



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCA DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**1/2**

**NORMA INTERNA Nº:**  
**42/2011**

**DATA DA VIGÊNCIA:**  
**01/11/2011**

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

**SETORES ENVOLVIDOS: TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

**1) DOS OBJETIVOS:**

- 1.1) Estabelecer os critérios de utilização dos serviços de telefonia fixa;
- 1.2) Evitar gastos excessivos com faturas telefônicas.

**2) DOS PROCEDIMENTOS:**

**2.1) Da Utilização dos Serviços de Telefonia Fixa e Móvel:**

2.1.1) O uso dos meios de comunicação telefônica da Prefeitura Municipal é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais.

2.1.2) O uso da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail e serviços de mensagem pela internet.

2.1.3) Os aparelhos de telefonia fixa, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

2.1.4) Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos ramais telefônicos disponibilizados para sua respectiva utilização.

2.1.5) Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa para receber ligação a cobrar, disque-amizade, e demais serviços que não sejam no interesse do serviço público.

2.1.6) Os equipamentos de fac-símile instalados nas unidades da Prefeitura Municipal deverão ser utilizados única e exclusivamente no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário no mesmo dia.

2.1.7) Os aparelhos de fac-símile não devem ser utilizados como substituto a equipamento de xérox, a não ser em casos excepcionais e urgentes.

2.1.8) Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação da Prefeitura Municipal são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Prefeitura Municipal em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração.

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCA DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
2/2

NORMA INTERNA Nº:  
42/2011

DATA DA VIGÊNCIA:  
01/11/2011

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

**SETORES ENVOLVIDOS: TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

2.1.9) As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários.

**3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1) O possível desconhecimento dessas normas por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar as medidas cabíveis.

3.2) Os casos omissos e não previstos nesta Norma Interna deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Controle Interno.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO